



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 7899/2012

Ementa

ALTERA A LEI 4.852/96, QUE RECLASSIFICOU E AUTORIZOU PERMUTA DE IMÓVEIS SITUADOS EM VILA ARGOS, PARA REFORMULAR DESCRIÇÕES PERIMÉTRICAS; E REABRIR PRAZO PARA LAVRATURA DA ESCRITURA DEFINITIVA.

Data da Norma

19/07/2012

Data de Publicação

20/07/2012

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 11164/2012](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)

**LEI N.º 7.899, DE 19 DE JULHO DE 2012**

Altera a Lei 4.852/96, que reclassificou e autorizou permuta de imóveis situados em Vila Argos, para reformular descrições perimétricas; e reabrir prazo para lavratura da escritura definitiva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de julho de 2012, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as seguintes descrições contidas no artigo 1º da Lei nº 4.852, de 06 de setembro de 1996, alterada pelas Leis nº 4.962, de 27 de janeiro de 1997, nº 5.102, de 27 de fevereiro de 1998, e nº 5.229, de 26 de fevereiro de 1999, para assim constar:

“Artigo 1º (...)

(...)

II - Matrícula nº 129.636 do 2º O.R.I. RESIDÊNCIA com 50,00m² e respectivo terreno designado lote 04 do desmembramento **“SEM DENOMINAÇÃO”**, localizado na **VILA ARENS**, nesta cidade, com a área de 280,98 m², fazendo frente para a **RUA MONTEIRO LOBATO**, com 11,15 metros, lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel, medindo 25,20 metros, confrontando em 11,65 metros com o lote 03 e em 13,55 metros com o lote 01, lado esquerdo de quem da referida rua olha para o imóvel, mede 25,20 metros, confrontando em 25,00 metros com o lote 05 e em 0,20 metros com a área remanescente, aos fundos mede 11,15 metros, confrontando com a área remanescente. (N.R.)

(...)

IV - Matrícula nº 129.646 do 2º O.R.I. RESIDÊNCIA com 50,00m² e respectivo terreno designado lote 14 do desmembramento **“SEM DENOMINAÇÃO”**, localizado na **VILA ARENS**, nesta cidade, com a área de 162,50m², fazendo frente para a **RUA MONTEIRO LOBATO**, com 6,50 metros, do lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel, mede 25,00 metros, confrontando com o lote 13, do lado esquerdo mede 25,00 metros confrontando com o lote 15, aos fundos mede 6,50 metros confrontando com a área remanescente. (N.R.)

(...)

V - Matrícula nº 129.637 do 2º O.R.I. RESIDÊNCIA com 50,00m² e respectivo terreno designado lote 05 do desmembramento **“SEM DENOMINAÇÃO”**, localizado na **VILA ARENS**, nesta cidade, com a área de 162,50m², fazendo frente para a **RUA MONTEIRO LOBATO**, com 6,50 metros, lado direito de quem da referida rua olha



(Lei n.º 7.899/2012)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

47
a
64992
LEI 7899/2012
Fol. 3/3

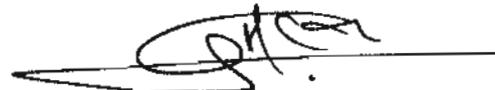
para o imóvel, medindo 25,00 metros, confrontando com o lote 04, lado esquerdo de quem da referida rua olha para o imóvel, mede 25,00 metros, confrontando com o lote 06, aos fundos mede 6,50 metros, confrontando com a área remanescente." (N.R.)

Art. 2º - Fica reaberto, por 2 (dois) anos contados a partir da publicação desta lei, o prazo do art. 3º da Lei nº 4.852, de 06 de setembro de 1996.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e doze.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

cs.2

PUBLICAÇÃO Publica
20.07.12 